



**LEI ORDINÁRIA nº 239/2012,**

**de 02 de fevereiro de 2012.**

**DETERMINA O FORNECIMENTO DE FRALDAS/INFANTIL A FAMÍLIAS  
CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS...**

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa de Fornecimento de Fraldas/Infantil às famílias carentes do Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, cadastradas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 2º** - Serão atendidas as famílias cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo, que residam no Município de Paulistânia há pelo menos 01 (um) ano.

**Art. 3º** - Serão atendidas as famílias:

- I) Com crianças de até 02 (dois) anos, priorizando crianças de até 01 (um) ano;
- II) Com carteira de saúde das crianças com vacinação em dia;
- III) Cujos filhos não encontram-se perambulando pelas ruas;

**Art. 4º** - No caso da família que tiver mais de 01 (uma) criança em idade de receber fraldas, será fornecido no máximo 02 (dois) pacotes; ficando a critério do(a) gestor(a) da Assistência Social do Município.

**Art. 5º** - No caso da família com crianças portadoras de deficiência e problemas médicos comprovados (independente de idade estabelecida), serão priorizadas pelo Programa.

**Art. 6º** - O Programa será financiado com recursos próprios, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



**Art. 8º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 02 de fevereiro de 2.012.

**DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 239/2012, em fls. 33, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

**PM** de Paulistânia, 02 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
**Assessor Técnico Administrativo**